



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2021

PREGÃO PRESENCIAL N º 0011/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SISTEMA EGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa, para futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares, destinados a cumprimento de mandados judiciais leis autorizativas e sindicâncias.

O MUNICÍPIO DE Campos Gerais - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 18.245.175/0001-24, através de Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Francisco de Assis Souza, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **menor preço por item**, em sistema registro de preços, objetivando fornecimento de adesivos, placas, e lonas, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e pelas disposições a seguir.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

DATA: 31/05/2021

HORÁRIO : Até as 13:00 HORAS

LOCAL: Secretaria Municipal de Compras e Licitações a Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, nesta, 2º andar.

1 - DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa, para futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares, destinados a cumprimento de mandados judiciais leis autorizativas e sindicâncias.

1.2- Fazem parte do presente edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os

Requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno

Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Trabalho Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Anexo VII – Minuta Ata Registro de Preço;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente.
- Anexo IX – Parecer Jurídico

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, de acordo com a demanda e a necessidades: **reduzido 286.**

3– DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1. Poderão participar do presente certame, microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente dos seguintes itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,25,26,27,28,30,31,32,33,34,36,37,38,39,40,41,44,45,47,48,49,50,51,52,53,56,57,58,59,60,61,62 e 63., devendo estas atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital, conforme [lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e [lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#) e os itens: 23,24,27,35,42,43,46,54, e 55, aberto para todas as empresas.

3.1.A. Não se apresentando ao certame um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o certame será aberto para ampla participação naqueles itens em que não houve a participação mínima, conforme art. 49, II, da Lei nº123/2006, durante a sessão;

3.1.B.. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Gerais.

3.1.B.1 .A simples apresentação da proposta corresponde a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação.

3.2 Não poderão participar do certame pessoas físicas. Considerando que os serviços ora licitados são essenciais à população, de modo a preservar a continuidade de sua prestação, mesmo em eventualidades que possam acometer um profissional específico, a Administração se reserva ao direito de contratar, neste caso, apenas pessoas jurídicas, visando a supremacia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

4– DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME - (modelo referencial Anexo III, IV e V).

4.1- DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1.1- O credenciamento deverá ser feito com a apresentação dos documentos abaixo, por processo de cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório na forma da lei ou mediante apresentação dos documentos originais. É vedada a apresentação de documentos autenticados em cartório como sendo original para autenticar outra cópia:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada;
- c) Carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante; ou;
- d) Procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante.

4.1.2- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.1.3- Juntamente com o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação Prévia.

4.1.4- Os documentos mencionados acima deverão ser entregues à parte, juntamente com os envelopes de documentação e proposta de preços.

4.1.4.1- Em caso de encaminhamento dos envelopes, sem a participação de representante, é obrigatório o encaminhamento da Declaração Prévia de Habilitação e Ato Constitutivo, à parte, fora dos envelopes.

4.2- DO ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME

4.2.1- No ato do credenciamento, as MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS

DE PEQUENO PORTE possam gozar dos benefícios previstos na LC 123/2006 e 147/2014, é necessário a apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo V Modelo de Declaração).

4.2.1.1- Caso não haja a apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP exigida acima as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, porém, sem o gozo das condições de ME ou EPP.

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

Não precisam de termo de credenciamento (Anexo III deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” e “b” do item 4.1 deste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1-A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a)- Envelope A: Deverá conter a Proposta de Preços do Proponente;

5.1.1- O envelope “A” contendo a proposta do proponente deverá conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO – 0022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

PROTOCOLO ATÉ O DIA 31/05/2021 – as 13:00 Horas

ABERTURA DIA 31/05/2021 – ÀS 13:15 HORAS

RAZÃO SOCIAL:

EMAIL/FONE

5.2- A Proposta de Preços deverá ainda:

5.2.1- Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

representante legal do licitante proponente, ou poderá ser apresentado através do Anexo II do presente Edital, observando também todos os requisitos acima mencionados.

5.2.2- Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.2.3- Ter validade não inferior a **60** (SESSENTA) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, e no caso de omissão considerar-se-á do presente Edital.

5.2.4- Ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), expressos em algarismos (com até 02 (duas) casas depois da vírgula).

5.2.5 Prazo de entrega não superior a **07** (sete) dias, do recebimento de autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente.

5.2.6 Apresentação de nº de registro do produto na ANVISA e ficha técnica do produto que a empresa irá concorrer. Caso o produto não seja registrado, apresentação de documento de dispensa.

5.2.7- Constar preço unitário e total por item cotado, sendo preços líquidos, incluídos de frete, quaisquer tributos (inclusive I.P.I. se for o caso) e eventuais descontos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o unitário.

5.2.7.1- Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.8- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Prefeitura, sem ônus adicionais.

5.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais deste instrumento convocatório no todo ou em parte, ou que não apresentarem os documentos e declarações exigidas, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

5.6- As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário determinado – até as 14:00:00 horas.

6.2- Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

6.3- Após o horário/prazo máximo para protocolo dos envelopes não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

6.4- Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, as quais serão lidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

6.6- Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

6.7- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de menor preço e aqueles com valores superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

7.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- O Pregoeiro a seu critério poderá indicar valor mínimo para os lances verbais.

7.5- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6- Os lances verbais serão feitos na ordem inversa à de classificação das propostas escritas,

7.6.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3- Para efeito do disposto no subitem 7.6 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.7- O licitante cujo representante abandone o pregão ficará sujeito à mesma consequência prevista no item 7.3.

7.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se os proponentes desistentes às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.9- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos e ordenadas as ofertas, pelo critério de menor preço.

7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, inclusive verificando a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração ou pelos preços praticados no mercado.

7.10.1- Em caso de dúvidas de compatibilidade dos preços alcançados com os preços constantes da Planilha de Preços de mercado, o Pregoeiro poderá determinar, imediatamente, nova consulta de preços para atualização de preços, constando-se em ata tal procedimento.

7.11- Sendo Aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.11.1- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do(s) item(s), sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, pela autoridade competente.

7.11.2- Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento do objeto licitado ou prestação dos serviços, se for o caso, inclusive quanto aos preços propostos. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

7.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, desde que devidamente habilitado.

7.13- Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado após a homologação para assinar o competente instrumento de contrato ou efetuar a entrega dos produtos ou iniciar a prestação dos serviços, conforme o caso.

7.14- O despacho de homologação será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos da Lei Municipal 3154/2015 de 05/05/2015, para conhecimento geral, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

7.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e licitantes presentes.

7.16- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.18- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.19- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os bens e ou serviços em desacordo com o Licitado, ficando a Licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.20- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.21- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis – art. 48 parágrafo 3º da Lei 8666/93 e alterações.

7.22- Não será causa de inabilitação ou desclassificação a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo seu representante durante a sessão, ou ainda que se encontre comprovadas pela documentação existente na proposta.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1- No envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá ser apresentado no local, dia e hora determinado, devidamente lacrado e rubricado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

no fecho, e conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
ENVELOPE B – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO – 0022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

PROTOCOLO ATÉ O DIA 31/05/2021 – as 13:00 Horas

ABERTURA DIA 31/05/2021 – ÀS 13:15 HORAS

RAZÃO SOCIAL:

EMAIL

FONE

8.1.1- O Envelope B “Documentação de Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: As empresas que apresentarem um dos documentos exigidos no subitem I do item 8.1.1 na fase de credenciamento ficam dispensadas da apresentação deste documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB e da PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d.1) Para as empresas isentas de cadastro junto à Fazenda Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Estadual, a Certidão Negativa poderá ser substituída por declaração do Órgão Fazendário ou documento equivalente.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e1) Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa Trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, inciso V da Lei nº 8.666 acrescentada pela Lei 12.440/2011.

g) Apresentação de alvará sanitário, emitido pela sede da licitante.

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.12.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador desde que não seja registrado na junta comercial, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

7.1.12.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

7.1.12.3 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

7.1.12.4 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação: Pregão Presencial nº.21/2020:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL.

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos, assinada por contador responsável pelo balanço, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

registrado no CRC, para posterior verificação pela Comissão.

l) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

g) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

g) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, ou ainda, comprovação expedida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06:

Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Modelo de Declaração).

8.1.1.1- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, não substitui a documentação habilitatória exigida no presente certame .

8.1.1.2- A regularização da documentação aludida no 8.1.1.1.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão.

8.1.1.3- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

8.1.1.4- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.1.1.5- Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

8.1.1.6- A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

8.1.1.7- As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser comprovadas no prazo para assinatura do contrato, devendo apresentar o documento mesmo que este apresente alguma restrição, consoante dispõe a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8.1.1.8- Em não havendo regularização consoante previsão do sub-item 8.1.1.7, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

8.1.1.9- Os documentos deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação e ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cartório na forma da lei ou por membros da Comissão de Licitação do Município de Campos Gerais, mediante a apresentação dos documentos originais. É vedado a reprodução de fotocópia autenticada ou apresentação de Fac-simile.

8.1.1.9.1- Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua autenticidade será condicionada na verificação de sua validade no site que gerou sua emissão.

8.1.1.10- Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item 8.1.1 no envelope de documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

8.1.1.11- Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

8.1.1.12- Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

8.1.2- O(s) envelope(s) de documentação que não for(em) aberto(s) ficará(ao) em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a(s) licitante(s) retirá-lo(s), após aquele período no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1- Os documentos deverão estar em vigor na data de abertura do presente Pregão e ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cartório na forma da lei, pelo Pregoeiro Oficial ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos documentos originais. É vedada a reprodução de fotocópia autenticada ou apresentação de Fac-simile.

8.2.2- Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua autenticidade será condicionada na verificação de sua validade no site que gerou sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

8.2.3- Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item 8.1 no envelope B, documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.2.1.

8.2.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.6- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3- Somente serão aceitas as impugnações que forem apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e administração da empresa.

10- DOS RECURSOS

10.1- Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

-A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

-Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12- DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

12.2- A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços/ contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Secretaria de Compras e Licitações, dos modelos impressos.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1- DA ATA:

13.1.1- O item deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e ou contrato consoantes às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado a Ata de Registro de Preços e ou contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto nº. 1839/2010, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.1.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de compras e Licitações, sito à Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 centro, nesta, centro, Campos Gerais/MG.

13.1.3- A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.1.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

13.1.5- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregado, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

13.1.6- Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.1.7- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 17 e subitens.

13.1.8- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento se dará parceladamente, conforme necessidade da unidade solicitante, em fiel cumprimento ao Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

14.2- DA FISCALIZAÇÃO

14.2.1- A fiscalização dos serviços será executado pela Secretaria Municipal de Saúde que ira fiscalizar e gerenciar e manter controle da qualidade dos serviços prestados.

14.2.2- Se caracterizada a má qualidade dos serviços, deverá ser comunicado por escrito à contratada, informando as incorreções encontradas para a devida correção, sem ônus ao Município.

15– DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1- DO REAJUSTE

15.1.1- Os preços ofertados deverão ser fixo pelo período contratual de 12 (doze) meses.

15.1.2- No caso de prorrogação do prazo contratual os valores poderão ser reajustados através do índice do IGPM/FGV, desde que o valor resultante não ultrapasse a média de valores praticados no mercado.

15.2- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.2.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento ou da prestação de serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

15.2 .2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.2.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

15.2.4 - Fica facultada à Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

15.2.5- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido na Sec. Mun. De Administração.

15.2.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1- Assinar ata de Registro de Preço no estabelecido, a contar da homologação da presente licitação e da notificação.

16.2- Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Campos Gerais efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Assinado o contrato, a licitante vencedora do certame obrigará-se-á:

16.3- Proceder o fornecimento do serviço/produtos, dentro das condições, prazos e preços ajustados;

16.4- Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

16.5- Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente da contratante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

devido;

16.6- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.7- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles.

16.8- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Campos Gerais/MG;

16.09- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Administração pública de Campos Gerais;

16.10- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.11- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado;

16.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.13- Fornecer os produtos/serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de profissionais habilitados.

16.14- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da Prefeitura de Campos Gerais, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro a prefeitura;

16.15- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1- Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1- Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para assinatura do contrato;

17.1.2- Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

17.1.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital; Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

17.1.4- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

17.1.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.7- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

17.1.8- Não permitir a execução dos serviços objeto desta licitação por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

17.1.9- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições da prestação dos serviços;

17.1.10- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Campos Gerais pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, assim disposto:

a) Deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo: sujeita licitante às penalidades prevista em Lei, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

c) A recusa na prestação do serviço no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

*É princípio da razoabilidade/proporcionalidade que determina a graduação das sanções previstas no art. 7º.

18.2- A aplicação da penalidade capitulada neste subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8666/1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

publicada no DOU. De 22/06/1993.

18.3- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

18.4- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

OBS: Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

19 – DOS PREÇOS

20

19.1- Os preços que vigorarão serão aqueles propostos pelo licitante vencedor.

– Os preços ofertados compreenderão todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive os referentes às despesas fiscais trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, encargos, inclusive despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto licitado, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.

- Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, sendo que se a Licitante apresentar mais casas decimais estas serão desconsideradas.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após cada fatura, atestado pelo setor competente, de acordo com relatório e aceite na nota fiscal, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

20.2.1- CRF do FGTS;

20.2.2- CND Federal conjunta;

20.2.3- CND Municipal expedido pela Prefeitura de Campos Gerais/MG;

20.2.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

20.2.5- Guia de recolhimento PIS/COFINS.

20.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21– PENALIDADES

21.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Campos Gerais/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2- Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.3.1- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.3.2- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.3.3- A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.4- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.5- Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2- Fica assegurado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

22.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições prevista neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços.

22.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

22.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10-Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Sec. de Licitações do Município, sito à R. Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro, Campos Gerais/MG, CEP 37160-000 até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

22.10-A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

22.11.1- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

22.12- Rege a presente licitação, por PREGÃO, a Lei Federal 10.520/02, 8.666/93, leis complementares 123 e 147 e restante legislação sobre a matéria, bem assim o contrato objetivado, notadamente quanto aos aspectos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

Campos Gerais/MG, 29 de abril de 2021.

Francisco de Assis Souza
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no, Inciso II do artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Inciso I e§ 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando dos serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa em regime Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES, conforme descrições no quadro abaixo:**

Ítem	Especificação do Item	Unid.	
1.	Dieta via oral ou oral, em pó, para adultos e idosos suprindo até até 2 kcal/ml, isenta de lactose e glúten, fonte de vitaminas e minerais. Indicado na desnutrição ou risco nutricional, pré e pós operatorio, pacientes neurológicos e pacientes com necessidade calórica aumentada. recuperar ou manter o peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. (REFERÊNCIA: ENSURE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	800
2.	Dieta enteral por sonda ou via oral: indicada para pacientes com insuficiência renal não dialisado , sem aumento da uréia e compostos nitrogenados. isenta de sacarose, lactose e glúten. com aporte de proteína (6 a 10%) e aporte calórico 1,3 a 2 kcal/ml.(REFERÊNCIA: NUTRI RENAL, REPLENA OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	500
3	Dieta específica para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador. Pronta pra consumo via oral ou enteral, em situações metabólicas com função renal comprometida e que não esteja em diálise. Embalagem de 1000 mL (REFERÊNCIA: NUTRI RENAL D OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	500
4.	Fórmula enteral nutricionalmente completa. Hipercalórica, hiperprotéica para uso oral ou enteral. Indicada para pessoas em diálise com insuficiência renal aguda ou crônica . Isenta de sacarose, lactose e	unidade	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	glúten. Embalagem com 1000 mL. (REFERÊNCIA: NOVASOURCE RENAL OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)		
5	Nutrição especializada, completa e balanceada, para uso oral ou enteral. Especialmente desenvolvida para pessoas com diabetes . Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: NOVASOURCE GC, NUTRIDIBIABETIC OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	500
6	Fórmula normolipídica e com fibras, composição proteica 100 % caseinato. Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos e necessidades de fibras para regularização do trânsito intestinal. densidade calórica 1.2 kcal/ml. isenta de lactose e glúten. (REFERÊNCIA: FIBERSOURCE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	800
7	Suplemento alimentar para adultos e idosos rico em proteínas, vitaminas, minerais, fibras e aporte calórico para pacientes que possuem alimentação deficitária e necessitam de ganho de peso. Isento de soja. (REFERÊNCIA: BIOSEN NUTRIR, SUSTAGEM OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA).	unidade	800
8	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml),. indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos e necessidades de fibras para regularização do trânsito intestinal. isenta de soja, sacarose, lactose e glúten. (referência: NUTRIENTERAL 1.5; ISOSOURCE 1.5; JEVITY HICAL OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	800
9	Dieta enteral via sonda nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml). enriquecida com fibras. isenta de lactose e glúten. Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos e necessidades de fibras para regularização d o trânsito intestinal. (Referências: ENERGY MULTI FIBER; FRESUBIN ENERGY FIBRE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
10	Suplemento para terapia nutricional, hiperprotéico (acima de 20%), hipercalórico (acima de 1,5 kcal/ml) e enriquecido com EPA, acrescido de fibras, vitaminas e minerais. utilizado para recuperação e manutenção do estado nutricional, para pacientes oncológicos durante a quimioterapia, radioterapia e cirurgia. isento de lactose e glúten. (Referência: FORTICARE; FRESUBIN LIPID DRINK OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
11	Espessante em pó utilizado para dar consistência aos alimentos líquidos e semi-líquidos quentes ou frios. Utilizado para pessoas com dificuldade de deglutição, sem modificar o sabor do alimento. (REFERÊNCIA: NUTILIS; THICK & EASY; BIOSEN ESPESSANTE; NUTRICLIN ESPESSANTE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA).	unidade	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

12	Dieta enteral nutricionalmente completa e normocalórica, composta por proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica: 1,0/ml. (REFERÊNCIA: NUTRISON DIASON; NOVASOURCE GC; DIAMAX, DIBEN, NUTRI DIABETIC OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
13	Dieta nutricional completa em pó, de soja, normocalórica na diluição padrão para a manutenção e ou recuperação do estado nutricional. isenta ou não de proteína do soro leite. hipossódica ou normossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. para uso enteral. Embalagem de 800 g. (REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA, TROPHIC BASIC OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA).	unidade	1000
14	Fórmula modificada, suplementada com arginina e micronutrientes para acelerar a cicatrização de úlcera por pressão. Indicada para pessoas com diabetes. (REFERENCIA: NUTRISON CUBISON OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
15	Dieta completa e balanceada para nutrição enteral ou oral desenvolvida para atender as necessidades de idosos. (REFERÊNCIA: NUTREN SÊNIOR OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	800
16	Suplemento calórico líquido para adulto e idoso nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5kcal/ml), rico em vitaminas e minerais. Sabormorango e chocolate com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 200 ml. (REFERÊNCIA: NUTRIDRINK, NUTREN 1.5 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	unidade	1000
17	Módulo energético de carboidrato à base de maltodextrina. Para dieta enteral ou oral, de fácil diluição. Isento de lactose, sacarose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: NIDEX, DEXTRIN OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	unidade	375
18	Módulo de lipídios à base de triglicerídeos de cadeia média. Isento de carboidratos, proteínas e glúten. Sem sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Utilizada por via oral ou enteral. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 250 ml. (REFERÊNCIA: NUTRI TCM, GLICERIL MTC 3 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	unidade	375



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

19	Módulo de fibras alimentares módulo de fibras solúveis/ insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten sabor isento com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: FIBERMAIS, ENTERFIBER OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	unidade	375
20	Módulo de proteína de alto valor biológico, de ótima digestibilidade. utilizado para pacientes adulto e pediátricos, com necessidades protéicas elevadas: desnutrição, infecção, sepse, queimados e câncer.(REFERÊNCIA: CASEICAL, RESOURCE PROTEIN OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	375
21	Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e adequado teor protéico, enriquecida com mix de carotenóides e mix de fibras 49% fibras solúveis e 51% insolúveis. Hipossódica. Fibras: polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, insulina, fos, amido resistente. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,00kcal/ml com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentada em litros para bomba de infusão em sistema fechado.	unidade	375
22	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,2 kcal por ml. Isenta de sacarose,lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro. (REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	800
23	Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de doença de crohn, com TGFB-2 (Fator de Crescimento Transformador Humano Recombinante β 2). Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400 g. (REFERÊNCIA: MODULEN IBD OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	800
24	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF β -2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: MODULEN OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	375
25	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,5 kcal por ml. Isenta de sacarose, lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro. (REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL, THROPIC OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE	unidade	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)		
26	Suplemento calórico para adulto e idoso formula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: NUTRIDRINK MAX, ENSURE FOS (frutooligosacarídeos) OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	unidade	800
27	Fórmula semi-elementar para adultos e idosos, destinada a necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares (dificuldade em absorção de proteínas) sob forma facilmente absorvível. À base de peptídeos e normocalórica nutricionalmente completa, isocalórica, isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: PEPTAMEN OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	unidade	800
28	Fórmula alimentar indicado para pacientes a partir dos 10 anos atendendo as necessidades nutricionais do indivíduo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	unidade	800
29	Leite “zero” lactose em pó, com vitaminas e minerais. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: CCGL, ITAMBÉ, MOLICO, NINHO OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	unidade	800
30	Leite “zero” lactose líquido, com vitaminas e minerais. No mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 litro. (REFERÊNCIA: CCGL, ITAMBÉ, MOLICO, NINHO OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	unidade	800
31	Bebida à base de soja, indicada para pessoas impossibilitadas de ingestão de leite de fonte animal. No mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 litro. (REFERÊNCIA: MAIS VITA, ADES, OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	unidade	800
32	Frascos estéreis transparentes para dieta enteral com tampa de rosca com obturador.	unidade	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

33	Fórmula infantil antirregurgitação em pó, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (Referência: NAN AR, ENFAMIL PREMIUM AR, APTAMIL AR OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	800
34	Fórmula infantil antirregurgitação em pó, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 800 g. (Referência: NAN AR, ENFAMIL PREMIUM AR, APTAMIL AR OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	800
35	Fórmula infantil semi- elementar para lactentes à base de proteína do leite hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 400 a 450 g. (REFERÊNCIA: APTAMIL PEPIT, ALTHERA OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
36	Fórmula infantil à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: NAN, APTAMIL, ENFAMIL OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.)	unidade	1000
37	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 800 g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 1, ENFAMIL PREMIUM 1, NESTOGENO 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.)	unidade	1000
38	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 800 g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 2, NESTOGENO 2, NAN PRO 2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
39	Leite em pó integral fortificado, uniforme, sabor e odor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluído, fortificado com ferro e vitaminas. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (MARCAS DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, GLÓRIA OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.)	unidade	700
40	Leite integral em pó, fortificado com Ferro e Vitaminas C, A e D, nutrientes essenciais para crianças acima de 1 ano. (REFERÊNCIA: NINHO FORTI + OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.)	unidade	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

41	Fórmula polimérica pediátrica nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: FORTINI, NUTREN JR, PEDIASURE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.)	unidade	1000
42	Fórmula semi-elementar pediátrica, destinada a necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares (dificuldade em absorção de proteínas) sob forma facilmente absorvível. À base de peptídeos e normocalórica, nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: PEPTAMEN JUNIOR OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.)	unidade	800
43	Fórmula para crianças, entre 0 e 6 meses de idade rica em DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos, hipoalergênica, indicada para facilitar a digestão por ser produzida com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: NAN SUPREME 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	500
44	Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e adequado teor protéico, enriquecida com mix de carotenóides e mix de fibras 49% fibras solúveis e 51% insolúveis. Hipossódica. Fibras: polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, insulina, fos, amido resistente. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,00kcal/ml com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentada em litros para bomba de infusão em sistema fechado.	unidade	375
45	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,2 kcal por ml. Isenta de sacarose, lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro. (REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1.2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	800
46	Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de doença de crohn, com TGFB-2 (Fator de Crescimento Transformador Humano Recombinante β 2). Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400 g. (REFERÊNCIA: MODULEN IBD OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	375
47	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,5 kcal por ml. Isenta de sacarose, lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro. (REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL, THROPIC OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

48	Fórmula de seguimento para lactentes a partir do 6º mês. Contém proteínas lácteas, DHA, ARA e prebióticos.; Embalagem com 400g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
49	Fórmula de seguimento para lactentes a partir do 6º mês. Contém proteínas lácteas, DHA, ARA e prebióticos.; Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
50	Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Embalagem com 400g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
51	Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
52	Fórmula infantil de transição, feita especialmente para bebês a partir do 10º mês de vida, que não podem ser alimentados com o leite materno. Não contém glúten. Contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe e prebióticos. Embalagem com 400g (REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
53	Fórmula infantil de transição, feita especialmente para bebês a partir do 10º mês de vida, que não podem ser alimentados com o leite materno. Não contém glúten. Contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe e prebióticos. Embalagem com 800g (REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
54	Fórmula de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó para lactentes até aos 12 meses de idade com alergia à proteína do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção nas quais uma dieta elementar seja recomendada. Embalagem com 400g.(REFERÊNCIA: NEOCATE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
55	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras Fonte de cálcio, ferro e zinco. Com vitaminas e minerais e sem adição de açúcar. Indicado para crianças de 3 a 10 anos. Embalagem com 800g.(REFERÊNCIA: MILNUTRI COMPLETE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
56	Composto lácteo indicado para crianças de até 5 anos, Rico em fibras e fonte de vitaminas, ideal para o desenvolvimento das crianças. Contém lactose, não contém glúten, não é leite em pó. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUN OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
57	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA, Nucleotídeos e proteínas lácteas. Embalagem com 400g. (REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

58	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA, Nucleotídeos e proteínas lácteas. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	600
59	Leite de composição proteica e lipídica semelhante ao leite materno. Utilizado durante os primeiros 6 meses. Contém LC-PUFAs, dois ácidos gordos polinsaturados de cadeia longa, DHA e ARA. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: NAN 1, NAN 1 PRO, APTAMIL PREMIUN 1, NAN SUPREME 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
60	Leite de composição proteica e lipídica semelhante ao leite materno. Utilizado durante os primeiros 6 meses. Contém LC-PUFAs, dois ácidos gordos polinsaturados de cadeia longa, DHA e ARA. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: NAN 1, NAN 1 PRO, APTAMIL PREMIUN 1, NAN SUPREME 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
61	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja recomendada para o tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento do trato gastrointestinal ^{1, 2} . Indicado para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem com 400g (REFERÊNCIA: NAN SOY, MILNUTRI SOJA, SOYMILK, APTAMIL SOJA 1, APTAMIL SOJA 2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
62	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja recomendada para o tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento do trato gastrointestinal ^{1, 2} . Indicado para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem com 800g (REFERÊNCIA: NAN SOY, MILNUTRI SOJA, SOYMILK, APTAMIL SOJA 1, APTAMIL SOJA 2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000
63	Leite em pó infantil hipoalergênico, indicado para bebês de 0 a 12 meses que apresentam um maior risco de desenvolver alergias. Embalagem com 400g. (REFERÊNCIA: NAN HA (hipo alergênico) OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	unidade	1000

II- FINALIDADE DO OBJETO:

Para atender as necessidades dos usuários de baixa renda que procuram a Secretaria Municipal de Saúde

III – JUSTIFICATIVA

Faendo-se necessária para Cumprimento de Mandatos Judiciais, Leis Autorizativas e Sindicâncias.

IV- DISPOSIÇÕES GERAIS

Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

V – DO PRAZO DE ENTREGA

- a- O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (**sete**), a contar do recebimento de cada pedido, através de Autorização de Fornecimento (AF), observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.
- b- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, devidamente lacradas, de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte;
- c- A futura contratada deverá entregar os produtos, objeto deste edital, neste Município de Campos Gerais/MG, em veículo apropriado, nas dependências da Secretaria solicitante, de acordo com endereço indicado na AF, em dia útil, no horário de 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00 e com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.
- d- A entrega dos produtos deverá ser na totalidade de cada pedido, não sendo aceito a entrega parcial.

VI- DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 – DO FORNECIMENTO

- a- O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação será dentro do prazo estipulado no item 5 “a” deste Edital.
- b- O prazo e condições de entrega acima estipulado deverá ser obedecido na íntegra, sendo causa de execução das penalidades contratuais o não cumprimento desta exigência.
- c- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do mesmo;
- d- As quantidades constantes no Anexo II são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2- DA FISCALIZAÇÃO

- a- A fiscalização da entrega será efetuada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou através de seus responsáveis ou por quem estes indicar, o qual procederá à conferência dos produtos no momento da entrega, os quais deverão estar em conformidade com as especificações e características contidas no presente.
- b- Se verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

VII – DA VALIDADE

A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da adjudicação dos objetos licitados.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será formalizado por Ata de Registro de Preços. O termo inicial da vigência será a data de sua emissão e vigorará por 12 (doze) meses enquanto houver obrigações ou até que se encerre o fornecimento/saldo de todos os produtos/serviços licitados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

IX – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A Nota fiscal será atestada pelo Responsável da Secretaria solicitante após conferência das especificações contidas na AF (Aviso de Fornecimento).

X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

1) FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MEDICAMENTOS COM ORDEM JUDICIAL:

REDUZIDO 286 - DOTAÇÃO: 02. 08.01.10.301.0210-4161-3390-3000

FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES NA FARMÁCIA BÁSICA: **REDUZIDO 286**

XI – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo 30 (trinta) dias, após cada fatura, atestado pelo setor competente, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pelo setor consumidor desta Prefeitura.
- b) Para efeito de pagamento, somente será aceita notas fiscais eletrônica, acompanhada das Autorizações de Fornecimento.

XII - DEVERES DA CONTRATADA

a- São obrigações da licitante vencedora, além das obrigações a ela inerente previstas no Edital:

b- A Empresa vencedora obrigar-se-á:

c- Efetuar a entrega dos produtos, sem ônus adicional à Prefeitura.

d- A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

e- A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos produtos objeto, salvo por autorização escrita pela Administração.

f- Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete ainda à contratada:

g- Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos produtos.

h- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

i- Fornecer os produtos, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

j- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

k- Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Campos Gerais/MG.

l- Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XIII - DEVERES DO CONTRATANTE

1- Incumbe ao CONTRATANTE:

a- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b- Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Edital.

c- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

d- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.

e- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

XIV - ÓRGÃO RESPONSÁVEL/SOLICITANTE

CLAYTON JOSÉ RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório 0022/2021

Pregão Presencial 00011/2021

Sistema Registro de Preço

Fornecedor:

Endereço:

Município: _____ Estado: _____

CGC/MF: _____ Insc. Est.: _____ CPF: _____

Item	Qtd	Produto	Unid	Marca	Preço Unt.	Preço Total
01	800	Dieta via oral ou oral, em pó, para adultos e idosos suprimindo até até 2 kcal/ml, isenta de lactose e glúten, fonte de vitaminas e minerais. Indicado na desnutrição ou risco nutricional, pré e pós operatorio, pacientes neurológicos e pacientes com necessidade calórica aumentada. recuperar ou manter o peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. (REFERÊNCIA: ENSURE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
02	500	Dieta enteral por sonda ou via oral: indicada para pacientes com insuficiência renal não dialisado, sem aumento da uréia e compostos nitrogenados. isenta de sacarose, lactose e glúten. com aporte de proteína (6 a 10%) e aporte calórico 1,3 a 2 kcal/ml. (REFERÊNCIA: NUTRI RENAL, REPLENA OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
03	500	Dieta específica para pacientes com insuficiência renal aguda ou	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		crônica, em tratamento conservador. Pronta pra consumo via oral ou enteral, em situações metabólicas com função renal comprometida e que não esteja em diálise. Embalagem de 1000 mL (REFERÊNCIA: NUTRI RENAL D OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)				
04	800	Fórmula enteral nutricionalmente completa. Hipercalórica, hiperprotéica para uso oral ou enteral. Indicada para pessoas em diálise com insuficiência renal aguda ou crônica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1000 mL. (REFERÊNCIA: NOVASOURCE RENAL OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
05	500	Nutrição especializada, completa e balanceada, para uso oral ou enteral. Especialmente desenvolvida para pessoas com diabetes. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: NOVASOURCE GC, NUTRIDIABETIC OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
06	800	Fórmula normolipídica e com fibras, composição proteica 100 % caseinato. Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos e necessidades de fibras para regularização do trânsito intestinal. densidade calórica 1.2 kcal/ml. isenta de lactose e glúten. (REFERÊNCIA: FIBERSOURCE OU OUTRA MARCA QUE	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)				
07	800	Suplemento alimentar para adultos e idosos rico em proteínas, vitaminas, minerais, fibras e aporte calórico para pacientes que possuem alimentação deficitária e necessitam de ganho de peso. Isento de soja. (REFERÊNCIA: BIOSEN NUTRIR, SUSTAGEM OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA).	Un			
08	800	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos e necessidades de fibras para regularização do trânsito intestinal. isenta de soja, sacarose, lactose e glúten. (referência: NUTRIENTERAL 1.5; ISOSOURCE 1.5; JEVITY HICAL OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
09	1000	Dieta enteral via sonda nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml). enriquecida com fibras. isenta de lactose e glúten. Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos e necessidades de fibras para regularização do trânsito intestinal. (Referências: ENERGY MULTI FIBER; FRESUBIN ENERGY FIBRE OU OUTRA	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)				
10	1000	Suplemento para terapia nutricional, hiperprotéico (acima de 20%), hipercalórico (acima de 1,5 kcal/ml) e enriquecido com EPA, acrescido de fibras, vitaminas e minerais. utilizado para recuperação e manutenção do estado nutricional, para pacientes oncológicos durante a quimioterapia, radioterapia e cirurgia. isento de lactose e glúten. (Referência: FORTICARE; FRESUBIN LIPID DRINK OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
11	600	Espessante em pó utilizado para dar consistência aos alimentos líquidos e semi-líquidos quentes ou frios. Utilizado para pessoas com dificuldade de deglutição, sem modificar o sabor do alimento. (REFERÊNCIA: NUTILIS; THICK & EASY; BIOSEN ESPESSANTE; NUTRICLIN ESPESSANTE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA).	Un			
12	1000	Dieta enteral nutricionalmente completa e normocalórica, composta por proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica: 1,0/ml.(REFERÊNCIA: NUTRISON DIASON; NOVASOURCE GC; DIAMAX, DIBEN, NUTRI DIABETIC OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		ACIMA)				
13	1000	Dieta nutricional completa em pó, de soja, normocalórica na diluição padrão para a manutenção e ou recuperação do estado nutricional. isenta ou não de proteína do soro leite. hipossódica ou normossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. para uso enteral. Embalagem de 800 g. (REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA, TROPIC BASIC OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA).	Un			
14	1000	Fórmula modificada, suplementada com arginina e micronutrientes para acelerar a cicatrização de úlcera por pressão, indicada para pessoas com diabetes embalagem com 800g. (REFERENCIA: NUTRISON CUBISON OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
15	800	Dieta completa e balanceada para nutrição enteral ou oral desenvolvida para atender as necessidades de idosos, embalagem com 370 g. (REFERÊNCIA: NUTREN SÊNIOR OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
16	1000	Suplemento calórico líquido para adulto e idoso nitricionalmente completo, hipercalórico (1,5kcal), rico em vitaminas e minerais, sabor morango e chocolate com no mínimo 80% do prazo de	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		validade. Embalagem com 200ml. (REFERÊNCIA: NUTRIDRINK, NUTREN 1.5 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.				
17	375	Módulo energético de carboidrato à base de maltodextrina. Para dieta enteral ou oral, de fácil diluição. Isento de lactose, sacarose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: NIDEX, DEXTRIN OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			
18	375	Módulo de lipídios à base de triglicerídeos de cadeia média. Isento de carboidratos, proteínas e glúten. Sem sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Utilizada por via oral ou enteral. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 250 ml. (REFERÊNCIA: NUTRI TCM, GLICERIL MTC 3 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			
19	375	Módulo de fibras alimentares módulo de fibras solúveis/ insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten sabor isento com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: FIBERMAIS, ENTERFIBER OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

20	375	Módulo de proteína de alto valor biológico, de ótima digestibilidade. utilizado para pacientes adulto e pediátricos, com necessidades protéicas elevadas: desnutrição, infecção, sepse, queimados e câncer.(REFERÊNCIA: CASEICAL, RESOURCE PROTEIN OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
21	375	Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e adequado teor protéico, enriquecida com mix de carotenóides e mix de fibras 49% fibras solúveis e 51% insolúveis. Hipossódica. Fibras: polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, insulina, fos, amido resistente. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,00kcal/ml com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentada em litros para bomba de infusão em sistema fechado.	Un			
22	800	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa,normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,2 kcal por ml. Isenta de sacarose,lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro. (REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

23	800	Alimentação nutricional completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de doença de crohn, com TGFB-2 (Fator de Crescimento Transformador Humano Recombinante ? 2). Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400 g. (REFERÊNCIA: MODULEN IBD OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
24	375	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF?-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: MODULEN OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
25	1000	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,5 kcal por ml. Isenta de sacarose, lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro. (REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL, THROPIC OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

26	800	Suplemento calórico para adulto e idoso formula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: NUTRIDRINK MAX, ENSURE FOS (frutooligosacarídeos) OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			
27	800	Fórmula semi-elementar para adultos e idosos, destinada a necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares (dificuldade em absorção de proteínas) sob forma facilmente absorvível. À base de peptídeos e normocalórica nutricionalmente completa, isocalórica, isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: PEPTAMEN OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			
28	800	Fórmula alimentar indicado para pacientes a partir dos 10 anos atendendo as necessidades nutricionais do indivíduo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU OUTRA MARCA	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.				
30	800	Leite "zero" lactose líquido, com vitaminas e minerais. No mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 litro. (REFERÊNCIA: CCGL, ITAMBÉ, MOLICO, NINHO OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			
31	800	Bebida à base de soja, indicada para pessoas impossibilitadas de ingestão de leite de fonte animal. No mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 litro. (REFERÊNCIA: MAIS VITA, ADES, OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			
32	2000	Frascos estéreis transparentes para dieta enteral com tampa de rosca com obturador.	Un			
33	800	Fórmula infantil antirregurgitação em pó, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (Referência: NAN AR, ENFAMIL PREMIUM AR, APTAMIL AR OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
34	800	Fórmula infantil antirregurgitação em pó, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 800 g. (Referência: NAN AR, ENFAMIL PREMIUM AR, APTAMIL AR OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)				
35	1000	Fórmula infantil semi- elementar para lactentes à base de proteína do leite hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 400 a 450 g. (REFERÊNCIA: APTAMIL PEPIT, ALTHERA OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
36	1000	Fórmula infantil à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: NAN, APTAMIL, ENFAMIL OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			
37	1000	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Com no	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 800 g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 1, ENFAMIL PREMIUM 1, NESTOGENO 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.)				
38	1000	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 800 g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 2, NESTOGENO 2, NAN PRO 2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
39	700	Leite em pó integral fortificado, uniforme, sabor e odor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluído, fortificado com ferro e vitaminas. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (MARCAS DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, GLÓRIA OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			
40	700	Leite integral em pó, fortificado com Ferro e Vitaminas C, A e D, embalagem 750g, nutrientes essenciais para crianças acima de 1 ano. (REFERÊNCIA: NINHO FORTI + OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

41	1000	Fórmula polimérica pediátrica nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA	Un			
42	800	Fórmula semi-elementar pediátrica, destinada a necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares (dificuldade em absorção de proteínas) sob forma facilmente absorvível. À base de peptídeos e normocalórica, nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. (REFERÊNCIA: PEPTAMEN JUNIOR OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	Un			
43	500	Fórmula para crianças, entre 0 e 6 meses de idade rica em DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos, hipoalergênica, indicada para facilitar a digestão por ser produzida com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: NAN SUPREME 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

44	375	<p>Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e adequado teor protéico, enriquecida com mix de carotenóides e mix de fibras 49% fibras solúveis e 51% insolúveis. Hipossódica. Fibras: polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, insulina, fos, amido resistente. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,00kcal/ml com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentada em litros para bomba de infusão em sistema fechado.</p>	Un			
45	800	<p>Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,2 kcal por ml. Isenta de sacarose,lactose</p> <p>(incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro. (REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1.2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)</p>	Un			
46	375	<p>Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de doença de crohn, com TGFB-2 (Fator de Crescimento Transformador Humano Recombinante ? 2). Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400 g. (REFERÊNCIA: MODULEN IBD OU OUTRA MARCA QUE</p>	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)				
47	1000	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,5 kcal por ml. Isenta de sacarose, lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro. (REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL, THROPIC OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
48	1000	Fórmula de seguimento para lactentes a partir do 6º mês. Contém proteínas lácteas, DHA, ARA e prebióticos.; Embalagem com 400g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
49	1000	Fórmula de seguimento para lactentes a partir do 6º mês. Contém proteínas lácteas, DHA, ARA e prebióticos.; Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
50	1000	Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Embalagem com 400g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		ACIMA)				
51	1000	Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
52	1000	Fórmula infantil de transição, feita especialmente para bebês a partir do 10º mês de vida, que não podem ser alimentados com o leite materno. Não contém glúten. Contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe e prebióticos. Embalagem com 400g (REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
53	1000	Fórmula infantil de transição, feita especialmente para bebês a partir do 10º mês de vida, que não podem ser alimentados com o leite materno. Não contém glúten. Contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe e prebióticos. Embalagem com 800g (REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
54	1000	Fórmula de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó para lactentes até aos 12 meses de idade com alergia à proteína do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção nas quais uma dieta	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		elementar seja recomendada. Embalagem com 400g.(REFERÊNCIA: NEOCATE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)				
55	1000	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras Fonte de cálcio, ferro e zinco. Com vitaminas e minerais e sem adição de açúcar. Indicado para crianças de 3 a 10 anos. Embalagem com 800g.(REFERÊNCIA: MILNUTRI COMPLETE OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
56	1000	Composto lácteo indicado para crianças de até 5 anos, Rico em fibras e fonte de vitaminas, ideal para o desenvolvimento das crianças. Contém lactose, não contém glúten, não é leite em pó. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUN OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
57	600	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA, Nucleotídeos e proteínas lácteas. Embalagem com 400g. (REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
58	600	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA, Nucleotídeos e proteínas lácteas. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)				
59	1000	Leite de composição proteica e lipídica semelhante ao leite materno. Utilizado durante os primeiros 6 meses. Contém LC-PUFAs, dois ácidos gordos polinsaturados de cadeia longa, DHA e ARA. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: NAN 1, NAN 1 PRO, APTAMIL PREMIUN 1, NAN SUPREME 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
60	1000	Leite de composição proteica e lipídica semelhante ao leite materno. Utilizado durante os primeiros 6 meses. Contém LC-PUFAs, dois ácidos gordos polinsaturados de cadeia longa, DHA e ARA. Embalagem com 800g. (REFERÊNCIA: NAN 1, NAN 1 PRO, APTAMIL PREMIUN 1, NAN SUPREME 1 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
61	1000	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja recomendada para o tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento do trato gastrointestinal^{1, 2}. Indicado para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem com 400g (REFERÊNCIA: NAN SOY,	Un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

		MILNUTRI SOJA, SOYMILK, APTAMIL SOJA 1, APTAMIL SOJA 2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)				
62	1000	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja recomendada para o tratamento nutricional da alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento do trato gastrointestinal ^{1, 2} . Indicado para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem com 800g (REFERÊNCIA: NAN SOY, MILNUTRI SOJA, SOYMILK, APTAMIL SOJA 1, APTAMIL SOJA 2 OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			
63	1000	Leite em pó infantil hipoalergênico, indicado para bebês de 0 a 12 meses que apresentam um maior risco de desenvolver alergias. Embalagem com 400g. (REFERÊNCIA: NAN HA (hipo alergênico) OU OUTRA MARCA QUE RESPEITE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA)	Un			

Valor Global	R\$:
Valor Extenso (GLOBAL)	()
Validade da Proposta:	
PPRAZO DE ENTREGA	
DATA: ___/___/_____.	ASSINATURA: Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

OBS.:O preço cotado deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como lucro.

a) Esta proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

b) Prazo de entrega dos produtos licitados não superior a 07 (sete) dias, após recebimento de autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente.

d)- Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

Dados do representante legal para assinatura do contrato:

Nome:

Endereço RG/CPF:

Cargo:

Tel:

E-mail:

DATA: / /2021 - CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO III

“APRESENTAÇÃO FORA DO ENVELOPE”

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, a empresa
CNPJ , com sede na , representada neste ato
pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) . , portador da Cédula
de Identidade RG nº., expedida pela SSP/..... e CPF nº
, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)
....., portador da Cédula de Identidade RG nº
, expedida pela SSP/ e CPF nº, a quem confere(imos)
amplos poderes para representar a, no que se referir
ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, com poderes para tomar
qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar
documentos em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas
na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente
da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se
imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data:

Nome:

Cargo/função:

OBS.: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social ou estatuto da empresa ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO – IV

“APRESENTAÇÃO FORA DO ENVELOPE”

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N° 011/2021

Local e data:

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
estado de, por
seu representante legal Sr.

....., portador do RG nº – SSP/,
inscrito no CPF nº,

declara sob as penas da lei, que a empresa cumpriu integralmente os quesitos para se habilitar no presente certame, encontrando-se habilitada previamente para participar da sessão.

Atenciosamente.

Ass. Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO V

“APRESENTAÇÃO FORA DO ENVELOPE”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME - (se for o caso)

(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE)

Ao Senhor Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO Nº 11/2021

Senhor Pregoeiro,

A empresa
Inscrita no CNPJ nº, estabelecida à Rua
....., nº, Bairro, no

Município de, estado de, através de seu

Representante Legal Sr.(a), portador(a) do RG nº

..... SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), DECLARA que se

ENQUADRA como:

(ASSINALAR COM X):

() Microempresa (ME); ou,

() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

() Outras. (Descrever:)).

Não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data:

Nome empresa

Nome e Assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N° 011/2021

Local e data:

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ n°
....., estabelecida à Rua, n°, Bairro
, no Município de, estado de, através de seu
Representante Legal Sr.(a), portador(a) do RG n°
..... SSP/....., inscrito(a) no
CPF/MF sob n°, (nacionalidade, estado civil, profissão),
declara para os devidos fins de direito e na forma da lei (art. 7º, XXXIII da
Constituição Federal), que não possui em seu quadro de funcionários, menores
de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menores de 16
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a

presente declaração. Local

e data:

Nome empresa

Nome e Assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021

REF.: PREGÃO N.º ____/2021 PROCESSO N.º ____/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, reuniu-se o Sr Pregoeiro junto a Equipe de Apoio, na sala da Sec. Mun. de Compras e Licitações, situada a rua Nossa Senhora do Carmo, 131, centro, CEP 37.160.000, tel 35 3853 1436, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º ____/2021, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO de N.º ____/2021, por deliberação do(a) Pregoeiro(a), _____, homologado pelo Sr Prefeito Municipal Miro Lúcio Pereira, RESOLVE registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a ser utilizado no Município, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO 01.1 – Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de _____.

02 – DA EMPRESA 02.1 – A(s) detentora(s) da presente ata é(são) a(s) empresa(s): _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____.

03 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

03.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

03.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

03.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

04 – DO PREÇO:

04.1 – O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Título _____, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º ____/2021 - Processo n.º ____/2021.

04.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 1058/2006, de 03 janeiro de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, o Decreto Federal n.º 7.892/13, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º ____/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05 – DA FISCALIZAÇÃO

05.1 – Compete a Sec. Mun. de Saúde fiscalizar e gerenciar, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, cabendo a esta, sempre que solicitada, submeter suas instalações e serviços executados à fiscalização da Prefeitura.

06.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Campos Gerais em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

06.3 – A Prefeitura deverá ser comunicada de qualquer anormalidade de caráter urgente, sendo que a licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados ou que julgar necessários.

07 – DA ENTREGA:

07.1 – O objeto do presente instrumento deverá ser entregue em parcelas, sem ônus para Prefeitura, no almoxarifado á rua São Paulo. S/N, bairro do Baixão, no prazo não superior a 03 (três) dias, a contar do recebimento de autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente

07.1.1 – O objeto será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria solicitante, quando esta necessitar, obrigando- se a licitante vencedora a entregá-lo, independente da quantidade, sendo-lhe vedada a imposição de quantidade mínima.

07.2 – As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

07.4 – Os produtos objeto deste instrumento, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

07.5 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

07.6 – A Prefeitura Municipal de Campos Gerais - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

07.7 – O objeto deverá ser entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela detentora.

07.8 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

08 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

08.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo almoxarifado consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

09 – DO PAGAMENTO:

09.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, após cada fatura, atestado pelo setor competente, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

09.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Campos Gerais - MG, CNPJ n.º 18.245.175/0001-24, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

09.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela detentora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

09.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

09.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

09.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

09.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

09.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

09.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

09.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

09.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

09.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente e da correspondente do exercício subsequente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

11.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que: Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que: a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; e) cometer fraude fiscal; f) não manter a proposta.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 – advertência:

12.2.2 – multa de: a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada; b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

12.2.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

13 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS :

13.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.6 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.9 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.10 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.11 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.12 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

MIRO LÚCIO PEREIRA

Licitante

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO – VIII

“APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO Nº 011/2021

Local e data:

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação, na presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, DECLARAMOS para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditiva da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante